



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

LEI Nº 186/2004

*SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 041/2004, que autoriza a contratação temporária e dá outras providências.*

**ERONIR FERNANDES DICKSEN**, Prefeito Municipal de Itati em Exercício, *no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte lei:*

**Art.1º-** É o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e salário mensal a seguir discriminado:

<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>	<b>Salário Mensal</b>	<b>Horas semanais</b>
01	Motorista	R\$ 524,66	44 Hs
01	Servente	R\$ 291,34	44 Hs

**Art. 2º-** As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que contam do respectivo Plano de Carreira, para cargo de igual denominação;

**Art. 3º-** O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contrato os direitos previstos no art. 236º do Regime Jurídico Único – Lei nº 017/ 20 de março de 2001.

**Art. 4º-** A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 26 de outubro de 2004.

**ERONIR FERNANDES DICKSEN**  
Prefeito Municipal em Exercício

---